



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, através de recurso das Emendas Parlamentares nº 459/2020, 466/2020, 467/2020 e 471/2020, conforme especificações e condições constantes neste documento.**

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, novo 0KM, ANO/ FABRICAÇÃO Mínimo 2021/2021, sem registro de propriedade anterior, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, cinco portas, preferencialmente na cor branca, motor de no mínimo 1.0 de potência, 8v flex, cambio mínimo manual, com cinto de segurança para o motorista com ajuste de altura para passageiros laterais e centrais de 3 pontos, com porta malas de no mínimo 300 litros, sistema de distribuição de frenagem, com airbags duplo, com ar condicionado, e sistema de freio ABS, direção de no mínimo hidráulica, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas elétricas, desembaçador traseiro, com no mínimo rádio/som contendo entrada USB, com no mínimo alto falante nas portas dianteiras, protetor de cárter, com jogo de tapete, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCOM, CONAMA e CONTRAM.	Unidade	3

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição, ora em comento, haja vista ter como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços de saúde pública e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida das pessoas, através do atendimento domiciliar da rede de Atenção Básica Municipal, garantindo o acesso da população a serviços de qualidade, e em tempo adequado ao atendimento das



necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção, melhorando a infraestrutura para poder ofertar aos usuários um atendimento mais humanizado em consonância aos preceitos preconizados pelo SUS.

**3.2.** Faz-se ainda, necessário mencionar que os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum. À vista disso, a aquisição se faz necessária para o cumprimento das Emendas Parlamentares nº 459/2020, 466/2020, 467/2020 e 471/2020, que objetiva a aquisição de veículos a serem disponibilizados a Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN, por meio do Fundo de Saúde do RN – FUSERN – Subção 123.801 – Parceria entre Entes Públicos.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento. Serão válidas como ordem de fornecimento a nota de empenho ou o ofício de solicitação de fornecimento, enviados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, com ou sem AR, ou, via fax ou e-mail.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, localizada na Av. da Independência, nº 1640, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP; 59.900-000, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min.

**4.3.** A contratada deverá entregar o objeto observando as exigências de configurações mínimas apresentadas no item 2, deste termo de Referência.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorram, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante ou documento similar.



ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

## **7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

**8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando,



fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**8.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**8.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**8.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**8.8.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**8.9.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

**8.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

**8.11.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**8.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**10.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**10.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e



responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

**12.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela



- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2021 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

### **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentaria 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde, Ação 1088 – Aquisição de Veículos, Classificação: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 12110000; Unidade Orçamentaria 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde, Ação 1088 – Aquisição de Veículos, Classificação: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 12200000.




## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

## 16. DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 18 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras